



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1172/15

"Dispõe sobre: Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 – Educação

04.02 – Educação infantil

12.365.0006.1.013 – Aquisição de equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.5.210 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 70.000,00

04 – Educação

04.03 – Ensino Fundamental

12.361.0006.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.30.00.00.00.00.5.220 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com Superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de maio de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete